

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada em 23 de outubro de 2002 entre: representando os trabalhadores, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais – SITICOP-MG e, representando os empregadores, o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA AUXÍLIO DO FORTALECIMENTO DO SITICOP-MG PARA O ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA.

Objetivando custear as despesas do Programa Auxílio ao Trabalhador da Construção Pesada Desempregado, comprometem-se as empresas representadas pelo SICEPOT-MG a recolherem, a favor do SITICOP-MG, através de boleto bancária, contribuição extraordinária, calculada em função do número de empregados da empresa no Estado de Minas Gerais, no mês anterior ao do recolhimento, considerada a seguinte tabela:

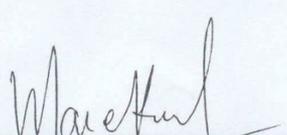
Número de Empregados	Valor da Contribuição Única
Até 20 empregados	R\$ 200,00
De 21 a 70 empregados	R\$ 300,00
De 71 a 150 empregados	R\$ 600,00
De 151 a 250 empregados	R\$ 1.200,00
De 251 a 350 empregados	R\$ 2.000,00
De 351 a 500 empregados	R\$ 3.000,00
Acima de 500 empregados	R\$4.000,00

Parágrafo Único – O valor da contribuição acima indicado poderá ser pago em até três parcelas iguais, vencendo a primeira em 20.11.2002, a segunda em 20.01.2003 e a terceira em 20.03.2003.

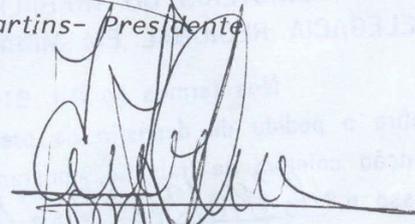
Cláusula Segunda – Continuam obrigatórias as demais contribuições previstas à Convenção Coletiva e seus Termos Aditivos.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas da Convenção Coletiva aditada.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2002



Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais -
SICEPOT-MG - *Marcio Rocha Martins* - Presidente



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada do Estado de
Minas Gerais - SITICOP-MG
José Antônio da Cruz - Presidente